CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP
PROC. 260701 /20 19
FLS. 34
RUB

ATO DELIBERATIVO

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, e tendo em vista o baixo valor da despesa concernente ao Processo Administrativo n° 260701/2019, decido pela contratação de profissional de engenharia para elaboração do projeto, fiscalização e recebimento dos serviços referente a construção de um sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, por meio de Dispensa de Licitação, seguindo orientação do despacho enviado pela Comissão Permanente de Licitação.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 delineia em seu artigo 24, de forma taxativa, os casos possíveis de Licitação Dispensável, entre os quais destacamos o inciso I que segue *in verbis*:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

Interessante também ressaltarmos a alteração da alínea "a", inciso I, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

> *Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*
>
> *I – para obras e serviços de engenharia:*
>
> *a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

Pelo exposto vemos que o valor da contratação pretendida com o Processo Administrativo n° 260701/2019, importa em R$ 6.000,00 (seis mil reais), estando dentro do limite previsto no dispositivo legal supra, conforme pesquisas de preços constantes nos autos do processo, justificando dessa forma a decisão pela contração por Dispensa de Licitação.

Lago da Pedra/MA, 07 de Agosto de 2019.

Ananias Bezerra da Silva Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.